



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **0000989-34.2019.5.17.0004**

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 12/09/2019

Valor da causa: R\$ 34.848,71

Partes:

RECLAMANTE: ALBERTO MONTARROIOS JUNIOR

ADVOGADO: IGOR AWAD BARCELLOS

RECLAMADO: CONSTRUTORA R MONTEIRO EIRELI

ADVOGADO: TIAGO ROCON ZANETTI

RECLAMADO: RICARDO LUIZ RODRIGUES MONTEIRO

LEILOEIRO: SUED PETER BASTOS DYNA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
4ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
ATOrd 0000989-34.2019.5.17.0004
AUTOR: ALBERTO MONTARROIOS JUNIOR
RÉU: CONSTRUTORA R MONTEIRO EIRELI E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO (Eletrônico)

A Excelentíssima Juíza da 4ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão os bens abaixo relacionados (0000989-34.2019.5.17.0004), mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no dia **5/4/2021**, a partir das **15h**, e encerramento no dia **28/4/2021**, às **15h**.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta

última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

Descrição do(s) bem(ns): Pá carregadeira Caterpillar , 930 T amarela , em péssimo estado de conservação , sem funciona mento . Segundo informações constantes da lista de bens fornecida pelo autor: estado recuperável (auto de penhora de id. 677361b).

Valor da avaliação: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Localização do(s) bem(ns): RUA MANOEL BANDEIRA , 1511, Na rua de trás do posto Atacado Sempre Tem, em frente a Associação Recreativa Banestes, SAO DIOGO I, SERRA /ES - CEP: 29163-278

Fiel depositário: não há, pois não encontrado no local nenhum funcionário ou responsável da empresa (id. 715e4bd)

Valor de Execução: R\$ 39.465,95 (trinta e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), atualizada até 1º/3/2020.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (Art.903, CPC/2015).

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015).

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado www.suedpeterleiloes.com.br e também afixado na sede do juízo.

Ficam desde já intimados da realização do leilão.: o(a)(s) ALBERTO MONTARROIOS JUNIOR e seus cônjuges se casado(a)(s) for(em), o Advogado do AUTOR: IGOR AWAD BARCELLOS, bem como RÉU: CONSTRUTORA R MONTEIRO EIRELI, RICARDO LUIZ RODRIGUES MONTEIRO e seu cônjuge se casado for.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Eu, JULIANO DEL SANTO DE OLIVEIRA, digitei.

VITORIA/ES, 22 de fevereiro de 2021.

DENISE MARSICO DO COUTO
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: DENISE MARSICO DO COUTO - Juntado em: 22/02/2021 13:13:13 - 41c446a
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/21022212224731800000022256531?instancia=1>
Número do processo: 0000989-34.2019.5.17.0004
Número do documento: 21022212224731800000022256531